



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2360958 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COSEG

João Pessoa, 20 de abril de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de 03 (Três) Compressores Tipo Scroll para sistema de ar condicionado, modelo Danfoss SM120-9VM, refrigerante R22, capacidade de 10 TR, tensão 380V trifásico.

Quantidade: 03 (Três) unidades.

Instrumento Hábil: A aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Local de Entrega: Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB - 58020-528 - João Pessoa / PB.

Observação: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição de equipamento avariado do sistema de climatização do prédio sede do TRE/PB, conforme diagnóstico técnico do Núcleo de Manutenção. A falha recorrente compromete o conforto térmico, a operacionalidade dos setores e pode causar danos a equipamentos eletrônicos. A aquisição alinha-se ao eixo "Infraestrutura e Tecnologia" do Planejamento Estratégico do TRE/PB e está prevista no Plano Anual de Contratações (PACONT) do Núcleo de Manutenção Predial, no item "Manutenção preventiva e corretiva predial". O valor estimado permite a utilização da dotação orçamentária ordinária (**Item 33.90.39.17.0054 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR**).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Deve ser fornecido 03 (Três) Compressores Tipo Scroll, novo, de fabricação original, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Marca/Modelo: Danfoss SM120-9VM (ou equivalente de desempenho superior).

Tipo de Refrigerante: R22.

Capacidade de Refrigeração: 10 TR (Toneladas de Refrigeração).

Tensão de Alimentação: 380 Volts, trifásico.

Tecnologia: Scroll.

Condições de Fornecimento: Equipamento completo, com todos os componentes originais de fábrica, manual técnico em português e nota fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica: O fornecedor deve comprovar experiência na comercialização de equipamentos e componentes para sistemas de refrigeração e climatização.

Documentação: Apresentação de nota fiscal eletrônica, com discriminação do produto.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, com fornecimento de termo de garantia.

Prazo de Entrega: Até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Condição do Produto: Produto novo, nunca utilizado, em embalagem original.

OBS: O fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à instalação do equipamento, sem ônus, assim como disponibilizar os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará pela **simples entrega do bem no local designado**, dentro do prazo estipulado. A instalação, comissionamento e integração do compressor ao sistema de climatização existente serão de responsabilidade da equipe técnica do Núcleo de Manutenção do TRE/PB.

OBS: A empresa deverá agendar a entrega no Núcleo de Manutenção Predial (NMP) pelo telefone (83) 3512-1279, ou pelo e mail nmp@tre-pb.jus.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do cumprimento do objeto serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, composta por:

Gestor/Responsável pelo Recebimento: Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro (COSEG) e Joanete de Cássia Irio Andrade dos Reis (NMP).

Acompanhamento Administrativo-Contábil: Mário César Delgado Régis (SECOMP).

OBS: Caberá à equipe verificar a conformidade do produto entregue com as especificações, a documentação e a observância do prazo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a entrega do bem conforme especificado, no local designado, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e do Termo de Garantia.

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail coseg@tre-pb.jus.br.

7.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4 Para fins de liquidação, a COSEG deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

7.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (coordenadoria de material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, conforme modelo disposto no Anexo III da IN RFB nº 1.234, de 2012, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem com padrão de desempenho técnico específico, necessário à compatibilidade com o sistema de climatização existente. O critério de seleção, na modalidade dispensa, será o de **menor preço** entre os fornecedores convidados que atendam às especificações técnicas e aos requisitos da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), considerando o preço unitário de cada item, conforme pesquisa de mercado preliminar que apontou valores na faixa de R\$ 17.900,00 a R\$ 19.200,00/unidade para o modelo especificado, considerando frete e impostos básicos.

10. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente o não atendimento ao prazo de entrega ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto que a regulamenta, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 20/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOANETE DE CASSIA IRIO AQUINO DE ANDRADE
REQUISITADO(A)**



Documento assinado eletronicamente por JOANETE DE CASSIA IRIO AQUINO DE ANDRADE em 20/04/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 20/04/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2360958&crc=F446CA82, informando, caso não preenchido, o código verificador **2360958** e o código CRC **F446CA82**..